



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO 020/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO PARQUE DO JACARÉ NO MUNICÍPIO DE CABEDELLO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 019/2018

A Prefeitura Municipal de Cabedelo, através da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Benedito Soares da Silva, 131, Monte Castelo, na Cidade de Cabedelo, Estado da Paraíba, Fone: (83) 3250 3121, torna público que por determinação do Sr. Prefeito do município e através da Comissão Permanente de Licitação - C.P.L, designada pela Portaria GP nº. 2.051/2018 de 18 de Abril de 2018, **realizará licitação, às 12:00 hs do dia 23 de Novembro de 2018, na modalidade Tomada de Preço**, no regime de execução de empreitada por preço unitário, do tipo “menor preço global”, para Contratação de empresa, conforme discriminação abaixo:

1.0 – DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante desta Tomada de preço, independentemente de transcrição.

2.0 – DO OBJETIVO DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto da licitação é a escolha da proposta, de menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO PARQUE DO JACARÉ NO MUNICÍPIO DE CABEDELLO**. Os serviços serão executados conforme projetos, especificações, técnicas, normas do edital / contrato e demais orientações da Secretaria de Infraestrutura.

2.1- DO VALOR

2.2 – O valor total estimado para a execução do objeto é de **R\$ 636.936,66 (seiscentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos)**

3.0- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente Licitação:

a) As Empresas com atividades específicas do ramo e que atendam as condições deste Edital, inclusive as relativas a qualificação técnica.

b) Não tenha sido declarado inidôneo, pela Autoridade competente, para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

c) Os licitantes devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Cabedelo ou em qualquer órgão da Administração Pública ou, ainda, os que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura do certame, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores.

3.2 – Se ficarem conhecidos posteriormente fatos que gerem ilegalidade(s), a(s) proposta(s) classificada(s) terá(ão) seu(s) contrato(s) desadjudicado(s), isto sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

3.3 – Não será permitida a participação de interessados sob a forma de consórcio e/ou grupo de empresas.

3.4 – A empresa interessada em participar deste Certame apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: 01 – HABILITAÇÃO, 02 - PROPOSTA COMERCIAL, devidamente lacrados, não se considerando quaisquer outros documentos e ou envelopes não solicitados.

3.5 – Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte , deverá ser apresentada Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, **no ato da entrega dos envelopes de documentação de habilitação**, a mesma quando for considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, receberá tratamento diferenciado na forma definida pela legislação vigente; tal comprovação será feita mediante **declaração expressa assinada pelo responsável legal da empresa devidamente habilitado com firma reconhecida por cartório competente, em conjunto com a Certidão Simplificada emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede do licitante**, expedida no máximo com 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. A ausência da referida declaração não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previsto na Lei Complementar 123/06.

3.5.1 - O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.2 - A declaração falsa relativa à condição de enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

3.5.3– As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC nº 123/2006.

3.5.4 – Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.5 - A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6 – Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.(órgão realizador do certame)

3.7 – Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes de Proposta de preços e habilitação via postal, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante no preâmbulo deste instrumento aos cuidados do Presidente – CARLOS ANTÔNIO RANGEL DE MELO JUNIOR. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

3.8 –Não poderão participar empresas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabedelo / PB ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública

3.9 - Não poderão participar empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.10 - Não poderão participar empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam servidores públicos ou ocupantes de cargo comissionado do quadro da Prefeitura Municipal do Cabedelo/PB;

3.11 - Não poderão participar quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.12 – Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93.

3.13 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.13.1 – Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.13.2 – Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. **Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por autenticidade em cartório competente.**

3.13.3 – O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.13.4 – Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

3.13.5 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório.

3.13.6- Todos os documentos que integram o CREDENCIAMENTO e a HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou membros da Comissão de Licitação.

3.13.7 - A autenticação dos documentos, quando realizada pelos membros da Comissão de Licitação, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

3.14 – A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

3.15 – Todos os documentos de natureza técnica, quando solicitados, inclusive plano de trabalho, organização das instalações do canteiro de obras, (“lay out” e demais representações gráficas), dimensionamento do pessoal técnico especializado,

equipamentos e aparelhamentos, orçamentos, cronogramas, deverão ser devidamente assinados pelo Responsável Técnico da licitante, acompanhado do carimbo contendo nome e o nº do registro no CREA do profissional aludido.

3.16. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as empresas licitantes deverão ler atentamente o edital, e demais documentos anexos.

3.17. Só terão direito a usar da palavra, rubricar, ter acesso à documentação e proposta, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais das proponentes devidamente credenciados e os membros da CPL.

4.0 – DA VISITA TÉCNICA

4.1 - Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar os projetos e todos os documentos do Edital, devendo vistoriar os locais dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão posteriormente ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços ou de qualquer alteração contratual.

4.2 – As licitantes deverão fazer a visita técnica, ao local das obras e serviços, **através de seu(s) responsável (eis) técnico(s), formalmente designado(s)** e se inteirar oficialmente dos serviços a serem executados, de modo que a formulação de sua proposta cubra todos os custos decorrentes de sua execução, e obter todas as informações necessárias. A declaração deverá ser emitida pela licitante, na forma do ANEXO 4, a qual integrará os documentos de habilitação.

4.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, através da Secretaria de Infraestrutura, coloca-se à disposição para agendamento do acompanhamento da visita à obra, se assim desejar o licitante, que deverá ser agendada em horário comercial, pessoalmente ou através dos fones **(0**83) 3250-3234**, a partir da publicação oficial da licitação e será realizada até o 2º (SEGUNDO) dia que anteceder à data de abertura da sessão pública de recebimento das propostas.

4.4 - Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes.

5.0 - INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:

5.1 – O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adeque substancialmente, em todos os seus aspectos a estes documentos, correrá o risco de frustrar sua participação.

5.2 – Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos junto a CPL, pessoalmente no endereço apresentado no preâmbulo, no horário das 08:00hs às 14:00hs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FONE: 083 3250 3121

6.0 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

6.1- O prazo máximo para execução das obras desta Tomada de Preço será de até 210 **(duzentos e dez) dias**, inclusive mobilização, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Contratante.

6.2 - Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem ser prorrogados a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos motivos a seguir:

6.2.1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

6.2.1.1 - Definem-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

6.2.2 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela PMC.

6.2.3 - Aumento ou diminuição dos serviços, previstos na planilha de quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.

6.2.4 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução.

6.2.5 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela PMC, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela PMC.

7.0 - DA DOTAÇÃO

7.1 - Os recursos para fazer face às despesas de execução das obras e serviços, correrão por conta dos Recursos do Município - Dotação Orçamentária assim discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.100 - SECRETARIA DE TURISMO

Projeto Atividade: 15.451.1040.2043 – Infraestrutura Turística de Jacaré

Elemento de Despesa: 4490.51 – Obras e instalações

**Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (do Tesouro)
052- Transferência de convênio- Outros Federal**

8.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

8.1 - Os documentos e as propostas deverão estar organizados em dois envelopes lacrados:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL.

8.1.1 – O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, fax, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação entre a PMC e Licitantes. **A não observância deste item não implicará em inabilitação**

8.2 - HABILITAÇÃO

8.2.1- A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em 01 (uma) via originais ou autenticadas, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em destaque o seguinte.

NOME DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

8.2.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para habilitação jurídica o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.2.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, através da cópia autenticada do D.O.E e, finalmente, no caso de sociedades civis inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, em conjunto com os documentos dos respectivos sócios.

8.2.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2.3- Apresentar Cadastro de Fornecedor nos termos da alínea “c”, do subitem 3.1 do edital.

8.2.2.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.3 - REGULARIDADE FISCAL

8.2.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e Seguridade Social), Estadual e Municipal da sede do licitante;

8.2.3.3 - Prova de regularidade com o FGTS;

8.2.3.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Art. 3º Lei 12.440/2011)

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1 – A habilitação técnica far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1.1 - Inscrição ou registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da sede da licitante.

8.4.1.2 - **Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional** para desempenho do objeto desta licitação ou similar, que deverá ser demonstrada através da apresentação de atestado(s), **em nome da Licitante**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, **sendo vedada a apresentação de Atestados expedidos pela própria licitante ou empresa que integre o mesmo grupo econômico, sob pena de inabilitação.**

8.4.1.3 – **Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional** de que possui em seu quadro permanente, até a data da recepção dos envelopes, **Engenheiro Civil ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente**, conforme o caso, que sejam responsáveis técnicos da empresa, detentor (es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por execução de serviços com características similares ao objeto licitado, os quais se responsabilizarão pelo gerenciamento dos serviços, não sendo permitido que os referidos profissionais façam parte do quadro societário ou de empregados de outras empresas que estejam participando do certame, sob pena de inabilitação.

8.4.2 – A comprovação de que os profissionais indicados pertencem ao quadro permanente da empresa licitante, dar-se-á através do ato constitutivo da empresa ou suas alterações, no caso dos profissionais serem sócios da mesma. Sendo contratados da licitante, a comprovação será através da Carteira de Trabalho (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

8.4.3 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o objeto da licitação, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada **Prefeitura Municipal do Cabedelo / PB**.

8.4.4 - Para efeito desta TOMADA DE PREÇOS, QUANTO AO(S) ATESTADO(S) TECNICO-PROFISSIONAL(AIS) E TÉCNICO-OPERACIONAL serão consideradas “obras de características similares” e/ou as que apresentem características idênticas ao objeto licitado.

8.4.5. - Comprovação de acervo técnico do profissional indicado no subitem **8.4.1.3** e acervo técnico operacional indicado no subitem **8.4.1.2**, mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, para execução de obra ou serviço, características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, adiante descrito:

CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL:

- a) Execução de passeio em piso intertravado pigmentado, com espessura 6 cm;
- b) Execução de via em piso intertravado na cor natural, com espessura 10 cm.

CAPACIDADE TECNICO-OPERACIONAL:

- a) Execução de passeio em piso intertravado pigmentado, com espessura 6 cm=490,00m²;
- b) Execução de via em piso intertravado na cor natural, com espessura 10 cm=2.900,00m².

8.4.6 – Os Atestados e/ou as Certidões apresentadas deverão conter: o nome do contratado e do contratante; identificação do contrato (tipo ou natureza da obra); e a discriminação dos serviços executados com as respectivas quantidades.

8.4.7 - Serão admitidos os atestados de obras e/ou serviços de complexidade operacional ou tecnológica equivalente ou superior ao objeto da licitação, conforme dispõe § 3º do Art. 30 da Lei 8.666/93.

8.4.8 - Somente serão aceitos atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU.

8.4.9 - A empresa deverá indicar a equipe técnica com a qualificação dos membros, acompanhada da declaração expressa de cada um, se comprometendo a permanecer à frente dos serviços até a sua conclusão,

8.4.10 - Declaração, conforme modelo anexo a este Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, à luz do que preconiza a Lei 8.666/93, condição esta obrigatória à participação no processo licitatório, sob pena de inabilitação,

8.4.11- Se a licitante entender ser necessário o acompanhamento por profissional do quadro técnico da PMC, este deverá ser agendado até 01 (um) dia útil antes da data de abertura da

licitação, mediante agendamento prévio, através do telefone (83) 3250-3113, Secretaria de Infraestrutura.

8.4.12 - A licitante deverá apresentar as seguintes declarações: de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores; de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o parágrafo 2º, art.32 da Lei 8.666/93; de que recebeu todas as informações, documentos e condições necessárias ao atendimento do objeto desta licitação; de que aceita todas as condições impostas pelo edital e anexos. Este documento deverá ser devidamente assinado pelo responsável legal.

8.4.13 - As declarações e anexos deverão conter o nome por extenso e assinatura do responsável legal e, quando for o caso, deverá conter assinatura conjunta do responsável técnico da licitante. A Comissão rejeitará os documentos que não forem assinados por responsáveis legalmente designados;

8.4.14 – A não apresentação das declarações contidas nos **subitens 8.4.10 , 8.4.11, 8.4.12, 8.4.13 e 8.4.15**, acarretará a inabilitação do licitante.

8.4.15 - Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta.

8.2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

8.2.5.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, emitida nos últimos 30 (Trinta)dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes e declaração do foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata.

8.2.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. O Balanço deverá ser apresentado **de acordo com a Lei Federal nº 11.638 de 28 de dezembro de 2007 e a Resolução CFC nº 1.255/09, com as seguintes demonstrações contábeis:**

C1- Termo de Abertura e do Encerramento com a devida Chancela da Junta Comercial;
C2- Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
C3- Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL;
C4- Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis;
C5- Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC.
C6- Índice de Endividamento Total.

a.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2) As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

a.3) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

b) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de **Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC)**, maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1) O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui **patrimônio líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

8.2.5.1.1 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e ainda anexar o Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC e cópia da Carteira de Habilitação Profissional com Foto.

8.2.5.1.2. A não apresentação das demonstrações contábeis ou apresentadas em afronta as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC's, do Conselho Federal de Contabilidade, acarretará a inabilitação da licitante.

8.2.5.1.3. As firmas constituídas neste ano deverão comprovar a boa situação financeira, através da apresentação do Balanço de Abertura, registrado na Junta Comercial e índices financeiros, observadas as formalidades legais ditadas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade.

8.2.5.1.4. **As firmas que não tiveram movimento contábil no último exercício deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda para comprovação, a qual deverá ser apensada ao Balanço.**

8.2.5.1.5. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e ainda anexar o Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC e cópia da Carteira de Habilitação Profissional com Foto.

8.2.5.2 – As Certidões que não expressarem o prazo de validade será considerado o de 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação.

9.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - A documentação abaixo relacionada, integrará a Proposta Comercial, e deverá ser apresentada no envelope nº 2, em 01 (uma) via, devidamente lacrado, encadernadas em separado, enumeradas, contendo no anverso a denominação da concorrente e em destaque:

NOME DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
TOMADA DE PREÇO 020/2018
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

9.1.1 - No envelope referente à proposta comercial devem constar os seguintes documentos:

a) A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel próprio do Licitante contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais) em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, prazo de validade da proposta, prazo de execução, devidamente assinada pelo seu representante legal.

b) **QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**, elaborado em papel próprio da Empresa, contendo para cada item ou subitem, o preço unitário e total proposto, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou subitem. Finalmente, os totais são somados para determinar o valor global da proposta, em R\$ (REAIS) correspondente a data da apresentação, conforme modelo.

b.1) Nesse quadro, devem ser informadas as taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas e data de elaboração do mesmo, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços.

b.2) Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços serão unitários, especificados na planilha, que passará a integrar o Contrato, independentemente de transcrição. Os referidos preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços que serão executados, inclusive os complementares (vale transporte, EPI, Exames médicos, ferramentas, etc), quando a lei assim os exigir.

b.3) Para as unidades de medidas dos quantitativos dos serviços não será admitida “verba” ou outra similar que não demonstre objetivamente a quantidade dos serviços a serem executados. No entanto, quando a quantificação do serviço apresentar complexidade, será anexada ao orçamento a respectiva memória de cálculo.

b.4) Para o cálculo do valor total dos itens administração local e encargos complementares sempre que possível deverá ser adotada a metodologia do CREA/PB.

b.5) Os preços unitários e global não poderão ser superiores aos constantes na planilha orçamentária da **Prefeitura Municipal do Cabedelo /PB**

c) QUADRO DEMONSTRATIVO DA TAXA DE BDI (Bônus e Despesas Indiretas) - será apresentada a composição dos percentuais utilizados, preferencialmente, adotando a metodologia do CREA/PB e conforme modelo apresentado no ANEXO deste Edital.

A licitante não poderá ultrapassar o limite do percentual final do BDI utilizado pela **Prefeitura Municipal do Cabedelo /PB**

d) QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS, detalhando a composição do percentual adotado para os encargos sociais, incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos, preferencialmente, adotando a metodologia do CREA/PB.

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, em modelo fornecido pela **Prefeitura Municipal do Cabedelo /PB**, demonstrando:

e.1) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou sub-item de serviços;

e.2) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;

e.3) Valores mensais do faturamento previsto;

e.4) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

f) DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

f.1) O licitante deverá apresentar a Composição de Preços para todos os itens, que será submetida ao setor competente para análise quando necessário, sendo desclassificadas as empresas: Que não a apresentarem; Que utilizarem percentuais de BDI e Encargos Sociais divergentes do informado na planilha de quantitativos e àquelas que não demonstrem que os preços são coerentes com os de mercado, onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

f.2) Ao elaborar sua Composição, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade adotados pelo sistema SINAPI/CAIXA.

f.3) Caso o serviço não esteja contido no referido sistema, adotar o SICRO/DNIT ou PINI, obedecendo à sequência de escrita anteriormente.

f.4) No caso dos sistemas descritos não conter o serviço, deve ser apresentada a composição de preço unitário, anexando a memória para calcular os coeficientes, como também, as respectivas pesquisas de mercado.

9.1.2 - Os documentos, referentes às **alíneas de “a” a “f” do item 9.1.1** deste Edital, deverão ser apresentados contendo o nome da concorrente, identificação do signatário com menção explícita do título do responsável técnico e respectiva assinatura, conforme Lei Federal 5.194 de 24/12/66, art. 14.

9.1.3 - Caso o serviço não esteja contido no referido sistema, adotar o SICRO/DNIT ou PINI, ou ainda outro reconhecido como de referência obedecendo à sequência de escrita anteriormente.

9.1.4 - No caso dos sistemas descritos não conter o serviço, deve ser apresentada a composição de preço unitário, anexando a memória para calcular os coeficientes, como também, as respectivas pesquisas de mercado.

9.1.5 – A Proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

9.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.2.1 -Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

9.2.2 - As propostas com valor global superior ao orçamento da PMC

9.2.3 – Com valores superiores aos preços unitários do orçamento da PMC, ou com preços unitários, manifestamente inexequíveis ou nitidamente majorados.

9.2.4 - Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (Setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (Cinquenta por cento) do orçamento básico da PMC;

9.2.5 - Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste edital, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada.

9.2.6 - De igual modo, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preços unitários para todos os itens da planilha de quantidades fornecida por este Órgão.

9.2.7 – Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço prevalecerá o de menor valor.

9.2.8.Devolução dos envelopes “Proposta de Preços” fechados aos demais licitantes, após a assinatura do contrato pelo licitante vencedor. Decorridos 10 (dez) dias deste prazo, sem que o interessado venha retirar o envelope, o mesmo será destruído pela CPL.

9.7. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão de abertura da Proposta de Preço e Habilitação.

10.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS

10.1- No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recepção da credencial e recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, e dos seus respectivos julgamentos.

10.2 - Serão convidadas as empresas para entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o credenciamento.

10.3 - Recebidos os envelopes Habilitação e Proposta Comercial, a Comissão procederá a abertura do envelope nº 1(Habilitação), analisará e rubricará os elementos nele contidos e colocará em seguida à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim preferir poderá dar o resultado da habilitação numa nova reunião ou por publicação no DOE.

10.4 - Após análise dos documentos e se todos os licitantes estiverem presentes, o presidente da CPL poderá proferir, na mesma sessão, o julgamento da fase de habilitação. Ocorrendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 2.

10.5 - A CPL somente procederá a abertura dos envelopes Proposta Comercial dos licitantes confirmados habilitados, após o transcurso do prazo recursal ou havendo desistência expressa devidamente consignada em ATA, devolvendo os envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados, do licitante confirmado inabilitado.

10.6 - Serão inabilitados os licitantes, cuja documentação não atenda as exigências deste Edital.

10.7 - No dia, hora e local fixados em ata quando do julgamento da HABILITAÇÃO, reunir-se-á a CPL e licitantes para proceder a abertura do envelope e julgamento da PROPOSTA COMERCIAL.

10.8 - Abertos os envelopes pertinentes a Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL.

10.9 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.10 - Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta o preço global, apresentado em conformidade com os requisitos do Edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis, de modo a não comprometer a garantia da futura execução da obra, conforme determina a Lei.

11.0 - DO JULGAMENTO

11.1 - CORREÇÃO DOS ERROS

11.1.1 - As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório e serão corrigidas da seguinte maneira:

a) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total.

b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido.

c) Após corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido.

11.1.2 - A Comissão em seguida classificará, as propostas indicando a mais vantajosa para a PMC, assim considerada a que ofertar Menor Preço Global, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto, correspondente à data da apresentação da proposta, e análise detalhada das Composições de Custos pelo setor competente deste órgão, quando solicitada.

11.2 - Na hipótese da ocorrência de empate, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em sessão pública.

11.3 – Após o julgamento da fase de classificação, será dado conhecimento aos licitantes para manifestação.

11.4 - Caso o representante da licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou em ata circunstanciada, na qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar.

12.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art.109 da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

13.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – Encerrada a fase de julgamento do certame, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, que concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o objeto a primeira classificada.

14.0 – DA GARANTIA DO CONTRATO E FORO

14.1 - Este Edital, especificações técnicas, propostas, atas das reuniões, relatórios de julgamentos e normas da PMC, farão parte integrante do contrato independente de transcrição.

14.2 - O valor contratual será o valor da proposta vencedora, após as devidas correções pela CPL.

14.3 - O foro da Cidade de Cabedelo/PB será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação, renunciando-se desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.0 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

15.1.1 - Unilateralmente pela PMC:

a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

15.1.2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da PMC, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.

15.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.

15.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

15.4 - No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela PMC, pelo preço de aquisição, regulamente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização.

15.5 – Quaisquer tributos ou encargos legais, quando ocorridos, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposição legal, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

15.6 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

16.0 - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

16.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização da PMC, serão objeto de lançamento no Boletim de Medição, que após conferido pela Prefeitura Municipal de Cabedelo será procedido o devido pagamento.

16.2 - As medições serão mensais com intervalos nunca inferior a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final. Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela.

16.3 - Ao requerer o pagamento da primeira medição, a CONTRATADA deverá anexar ao seu requerimento, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. efetuada no CREA-PB, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida. Igualmente deverá ser apresentado o CEI-Cadastro Específico do INSS para a obra objeto desta licitação e o C.M.A- Certificado de Matrícula e Alteração, com indicação do número do contrato correspondente.

16.4 - O não cumprimento do subitem anterior, implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

16.5 - No ato do pagamento de cada medição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Prévio devidamente quitada das contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do F.G.T.S., correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

16.6 – Será descontado também quando do pagamento de cada medição o percentual de **11 % (onze por cento)** sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a LEI Nº 9.711/98 – IN INSS Nº 971/2009 nos casos previstos na legislação, combinado com o § 7º, do art. 9º, da IN RFB 1.436/2013.

16.7- Contra os atrasos de pagamento do preço ajustado pela PMC, o que constitui ilícito contratual, cabe à Licitante vencedora o adimplemento de cada parcela remuneratória,

atualizado monetariamente, calculado pela variação acumulado do INPC (PRO RATA TEMPORE), ou outro índice que vier a substituí-lo.

16.8- No ato da quitação dos débitos, o valor a ser pago se manterá fixo e irrealizável nos moldes do PLANO DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA em vigor no país, salvo os casos previstos No Art. 65 parágrafo 5º e 6º da Lei n.º 8.666/93.

16.9- Fica, também obrigada a CONTRATADA, a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, a Certidão Negativa de Débitos - CND correspondente.

16.10- Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELO, nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 3º da referida Lei.

17.0 - DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento nos valores da proposta, exceto para os casos previstos no Art. 65 parágrafo 5º e 6º da Lei n.º 8.666/93

18.0 - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

18.1 - A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação.

19.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Constituem obrigações da contratada:

a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela PMC e determinações por escrito da fiscalização;

b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a PMC os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;

d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela PMC, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à PMC, quando da medição final e entrega das obras;

e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;

f) Fica obrigado a empresa a enviar seu Responsável Técnico, a fazer pelo no mínimo uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita.

g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

h) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado e equipamentos, obedecendo a quantidade necessária, a critério da PMC;

i) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

l) Responder pelos danos causados diretamente à PMC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste EDITAL, resultante da execução do contrato;

n) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

o) O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes de obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 30% do total licitado pela administração, sendo esta subcontratação realizada com microempresa e empresa de pequeno porte, conforme artigo 48, inciso II da Lei Complementar 147/2014.

20.0 - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 - A PMC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

20.2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, definida neste edital, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à PMC.

20.3 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a PMC poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se ao estabelecido no item 18.1 letras b, e, g, h, i e j.

20.4 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (Cento e vinte) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

21.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da PMC, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

21.2 - A PMC poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;

b) o atraso injustificado no início da obra;

c) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à PMC;

d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato exceto com a anuência da PMC

e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666;

g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

j) razões de interesse público.

21.3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados no sub-ítem 20.2 do edital, a CONTRATADA além da perda da caução de execução em favor da PMC, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no sub - ítem 21.1 letras "b", "c" e "d" do Edital de Licitação, com exceção do caso previsto no item 20.2, letra "j" do Edital.

21.4 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará a CONTRATADA, as seguintes conseqüências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

a) suspensão imediata pela PMC, dos trabalhos no estado em que se encontram;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a PMC e não cobertos pela garantia contratual.

22.0 - DAS PENALIDADES

22.1- A recusa injusta da licitante ou CONTRATADA, em deixar de cumprir as obrigações assumidas legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a PMC, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada da multa por atraso em outras etapas.

23.0 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

23.1 - Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA mediante requerimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

23.2 - Os serviços concluídos, poderão ser recebidos provisoriamente, a juízo da PMC.

23.3 - Para o recebimento dos serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO designará uma Comissão com no mínimo 03 (três) Técnicos, que vistoriará as obras e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO ou PROVISÓRIO, a seu critério.

23.4 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

24.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados A PMC, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados,

isentando a PMC de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

24.2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que indicam sobre os serviços previstos, ou não, neste Edital. Deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência no custo da mão de obra em decorrência do prazo de entrega da obra.

24.3 - Quaisquer instruções, alterações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverão ser registradas no Livro de Ocorrência, não cabendo à CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

24.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

24.5 - A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

24.6 – As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas válidas por trinta dias, contados da emissão.

24.7 - Os tributos IRPJ e CSLL, assim como os itens Administração Local., Instalação de Canteiro e Desmobilização, não deverão constar na planilha de composição do BDI, em cumprimento a determinação constante no acórdão nº 325/2007 – TCU – Plenário sessão de 14/03/2007, DOU de 16/10/2007) sob pena de desclassificação da empresa na presente licitação.

24.8 – Os casos omissos neste Edital, serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93, com modificações posteriores.

Cabedelo/PB, 07 de Novembro de 2018.

CARLOS ANTONIO RANGEL DE MELO JUNIOR
Presidente da CPL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: Tomada de Preço 020/2018

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - **DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - **DECLARAÇÃO** de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA DO TIPO
MENOR PREÇO SOB O REGIME DE EMPREITADA
POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ E A FIRMA
CONSTRUTORA //, PARA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO
PARQUE DO JACARÉ NO MUNICÍPIO DE
CABEDELÓ, NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Cabedelo, com sede a rua João Pires de Figueiredo s/n – Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.012.493/0001-54, nesta ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **VITOR HUGO CASTELLIANO PEIXOTO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/PB, residente e domiciliado na Rua XX nesta cidade, a partir de agora chamada simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa //, inscrita no CNPJ sob o nº // com sede à //, neste ato representada //, portadora do CPF sob o nº //, CI sob o RG de nº //, considerando haver a **CONTRATADA** sido proclamada vencedora da Licitação objeto do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 020/2018** devidamente homologada pelo Senhor Prefeito, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será redigido pela Cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação objeto da Tomada de Preço 020/2018, processada com fulcro na Lei de Licitação nº 8.666 de 21/06/93, e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO PARQUE DO JACARÉ NO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ**. A obra deverá ser executadas de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma físico-financeiro, e instruções da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, do Edital de Tomada de Preço 020/2018, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, VALOR, PAGAMENTO:

1- PREÇO: Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços objeto deste Contrato, serão unitários, especificados na PLANILHA DA **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços a execução.

2 - VALOR: O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados e conforme proposta apresentada é de : R\$ ()

3 - PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado através de crédito em conta corrente, mediante Autorização de Pagamento (AP), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela, mediante processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que após conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal, Chefe da Divisão, Diretor Técnico e pelo responsável da CONTRATADA. As medições serão mensais, com intervalos nunca inferior a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final, devendo ser realizadas entre os dias 25 e 30 de cada mês.

3.1 - O pagamento da 1ª medição só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela CONTRATADA, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART., sobre a execução da obra junto ao CREA/ PB, nos termos da resolução nº 425, de 18. 12. 98, do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida.

3.2- Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELO, nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 3º da referida Lei.

4 - No ato do pagamento de cada medição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Prévio devidamente quitada das contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do F.G.T.S., correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

5 – Será descontado também quando do pagamento de cada medição o percentual de **11 % (onze por cento)** sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a LEI Nº 9.711/98 – IN INSS Nº 971/2009 nos casos previstos na legislação, combinado com o § 7º, do art. 9º, da IN RFB 1.436/2013.

6 - Fica, também obrigada a CONTRATADA, a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, a Certidão Negativa de Débitos - CND correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Serviços não Previstos no Contrato:

1- Os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, serão propostos pela **CONTRATADA** e submetidos à apreciação da **SECRETARIA DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**.

2- A execução dos serviços não previstos, será regulada pelas mesmas condições estabelecidas no Contrato, ficando sua execução condicionada a assinatura do Termo Aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

CLAUSULA QUINTA - Da Alteração Contratual:

O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

1 - Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Cabedelo:

a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

2 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.

3- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.

4 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

5 - No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, pelo preço de aquisição, regulamente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização.

6 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Prazos:

1 - Os serviços deverão ser executados no prazo de 210 (duzentos e dez dias) dias, contados da data da Assinatura da Ordem de Serviços.

1.1 - O não cumprimento dos prazos aqui previstos, acarretará na aplicação das penalidades determinadas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

2 - Os prazos de início de conclusão e entrega das obras admitem alterações a critério da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, fundada em conveniência administrativa, mantida as demais Cláusulas do Contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

2.1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

2.1.1- Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos, tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

3 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução;

4 - Aumento e/ou diminuição dos serviços, previstos na Planilha de Quantitativos e Preços, devendo a prorrogação e/ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços;

5 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela PMC.

7 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela PMC/**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, na forma determinada pelo Art. 57 da Lei 8.666/93, com modificações posteriores.

8 - **A vigência do presente Contrato de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos contados a partir da ordem de serviços expedida pela Secretaria de Infraestrutura**, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

CLÁUSULA OITAVA - Da Dotação:

Os recursos para execução das obras objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações :

Unidade Orçamentária: 02.100 - SECRETARIA DE TURISMO

Projeto Atividade: 15.451.1040.2043 – Infraestrutura Turística de Jacaré

Elemento de Despesa: 4490.51 – Obras e instalações

**Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (do Tesouro)
052- Transferência de convênio- Outros Federal**

CLÁUSULA NONA - Da Paralisação:

1 - À **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o Contrato, deverá comunicar o fato imediatamente à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, por escrito.

3 - Entende-se por circunstância de força maior o definido no sub-item 2.1.1 da Cláusula Sétima.

4 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurarem por 10 (dez) dias ou mais, a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse

5 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (Cento e vinte) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações da Contratada

1 - Constituem obrigações da contratada:

a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** e determinações por escrito da fiscalização;

b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;

- d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, quando da medição final e entrega das obras;
- e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;
- f) Fica obrigado o Responsável Técnico da Empresa a fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita.
- g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- h) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado e equipamentos, obedecendo a quantidade necessária, a critério da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**.
- i) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA DE CABEDELO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste EDITAL, resultante da execução do contrato;
- n) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- o) O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes de obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 30% do total licitado pela administração, sendo esta subcontratação realizada com microempresa e empresa de pequeno porte, conforme artigo 48, inciso II da Lei Complementar 147/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão do Contrato:

- 1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da PMC, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;
- 2 - A Prefeitura Municipal de Cabedelo, poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:
- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) o atraso injustificado no início da obra;
- c) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à PMC;
- d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato exceto com a anuência da PMC
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

j) razões de interesse público.

3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos acima, a CONTRATADA além da perda da caução de execução em favor da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas na Clausula Décima Segunda, com exceção do caso previsto na letra "j".

4 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará a **CONTRATADA**, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

a) suspensão imediata pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, dos trabalhos no estado em que se encontram;

b) Execução de garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cabedelo/ **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**;

c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Cabedelo/ **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** e não cobertos pela garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades

1 - A recusa injusta da **CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cabedelo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2 - A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada de multa por atraso em outras etapas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Reajustamento:

Não haverá reajustamento nos valores do presente contrato, exceto para os casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Recebimento das Obras e Serviços:

1 - Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA mediante requerimento à Secretaria da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

2 - Os serviços concluídos, poderão ser recebidos provisoriamente, a juízo da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**.

3 - Para o recebimento dos serviços, a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, designará uma Comissão composta de no mínimo 03 (três) Técnicos, que vistoriará as obras e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO ou PROVISÓRIO, a seu critério.

4 - O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades e cominações legais previstas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Disposições Gerais:

1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a PMC, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PMC de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços previstos, ou não, neste Contrato. Deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência na mão de obra decorrente do prazo de entrega da obra.

3 - Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverão ser registradas no livro de ocorrência, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

4 - Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

7 - A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto da Licitação do Edital de Tomada de Preço 020/2018.

8 - Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

9 – O Contratado se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de Tomada de Preço 020/2018, durante a execução das obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o foro de Cabedelo/PB, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Cabedelo/PB, // de // de 2018

Pela Contratante

Pela Contratada

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA **PMC**

TOMADA DE PREÇO Nº 020/2018

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO PARQUE DO JACARÉ NO MUNICÍPIO DE CABEDELO.

_____ (nome da empresa) ____, CNPJ-MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo), telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, declaro para os devidos fins que vistoriei, in loco, a área onde será executada a obra acima identificada, tomando conhecimento de todas as condições existentes e suficientes a formulação da minha proposta.

__ (Local e Data) __

Profissional
(nome por extenso e assinatura)

Empresa Licitante
(responsável legal, cargo e assinatura)

OBS: NA HIPÓTESE DE TER SIDO SOLICITADO ACOMPANHAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, O RESPONSÁVEL DEVERÁ ASSINAR O RESPECTIVO TERMO, INCLUSIVE INDICANDO O NOME POR EXTENSO E CREA.



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA

FINALIDADE: Implantação do novo partido arquitetônico que dará melhor apoio turístico, no Parque Municipal da Praia do Jacaré – Cabedelo/PB.

SOLICITANTE E PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB

LOCAL DA OBRA: Praia do Jacaré – Cabedelo/PB

1 – OBJETIVO

Este Termo de Referência tem como finalidade definir os objetivos e as diretrizes a serem observados nos serviços a serem contratados pela Prefeitura Municipal de Cabedelo na obra de Requalificação da Praça do Parque Municipal Turístico do Jacaré.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Cabedelo é um município da Região Metropolitana de João Pessoa, no estado da Paraíba, no Brasil. Tem uma área de 31,42 quilômetros quadrados, com medidas singulares: 18 quilômetros de extensão por apenas três quilômetros de largura. Sua população em 2012 foi estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 60 226 habitantes. A principal atração turística de Cabedelo são seus dez quilômetros de praias.

Além disso, o Município de Cabedelo possui vários pontos turísticos como o Farol da Pedra Seca, Fortaleza de Santa Catarina, Monumento à Nossa Senhora dos Navegantes, Parque Estadual Marinho de Areia Vermelha, dentre outros.

Na área de intervenção, Parque do Jacaré, é um local que atrai muitos turistas todos os dias, pois proporciona a contemplação do pôr do sol, onde é tocado o Bolero de Ravel, a área conta com uma estrutura de bares, restaurantes, lojinhas, estacionamento, um pequeno anfiteatro e banheiros públicos. É justamente na área onde o comércio e os serviços turísticos estão instalados, que propomos uma alteração, visando adequar o espaço para o uso sustentável, bem como proporcionar maior comodidade para seus visitantes. Assim, o Projeto para Requalificação da Praça do Parque Municipal Turístico do Jacaré, cuja área localiza-se a margem direita do Rio Paraíba, no município de Cabedelo – PB, foi elaborado adotando-se critérios construtivos condizentes com a tipologia existente no local que atendessem principalmente aos aspectos de preservação ambiental, constituindo-se assim, um partido arquitetônico que se adequasse à tradição turística contemplativa que consagrou a região.

3 – LOCAL A SER CONTEMPLADO PELO SERVIÇO

PARTE DA ÁREA DOS LOTES – “A”, “B”, “C”, “D”, “E”, “F” E “G” PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, LOCALIZADOS NO PARQUE MUNICIPAL TURÍSTICO DA PRAIA DO JACARÉ – CABEDEL/PB.

4 – DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá conter a planilha de preços unitários, conforme fornecido pela PMC. O licitante vencedor será aquele que apresentar proposta que contenha o menor preço Global para o objeto do presente Termo de Referência.

4.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas tributárias, fiscais, contribuições Sociais (PIS, COFINS, ISS), bem como todos os encargos sociais incidentes.

5 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

5.1. A licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) ter a licitante executado Obras/Serviços, semelhante e compatível com as peculiaridades e quantitativos descritos do presente Termo de Referência.

5.2. Capacidade Técnica-Profissional exigida:

- a) Execução de passeio em piso intertravado pigmentado, com espessura 6 cm;
- b) Execução de via em piso intertravado na cor natural, com espessura de 10cm;

5.3. Capacidade Técnico-Operacional exigida:

- a) Execução de passeio em piso intertravado pigmentado, com espessura 6 cm = 490,00m²;
- b) Execução de via em piso intertravado na cor natural, com espessura de 10cm = 2.900,00 m².

6 – TERMO DE CONTRATO

6.1. **Para a execução dos serviços** deverá ser assinado contrato, cujo prazo para execução dos serviços será de **210 (duzentos e dez) dias consecutivos**, contados a partir da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo, podendo ser prorrogado na forma da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

6.2. **O prazo de vigência** do presente contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contemplando 30 (trinta dias) a mais que a execução dos serviços contratados**, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção e defeitos.

7– FISCALIZAÇÃO

7.1. O Objeto deste Termo de Referência deverá ser formalizado em Contrato, cuja execução será acompanhada e fiscalizada por Técnico especialmente designado pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo, por meio de Portaria, o qual deverá conferir a execução e qualidade dos serviços e atestar, na (s) nota (s) fiscal (ais) ou fatura (s) que irá compor o processo, o fiel e correto cumprimento do objeto contratado.

8– CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Após a (s) entrega (s) **DO BEM/SERVIÇO**, em nenhuma hipótese a fatura será liquidada sem o conhecimento prévio do resultado das análises **DO BEM/SERVIÇO**.

9– CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços será efetuado através de crédito em conta corrente, mediante a autorização de pagamento (AP), no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela, mediante processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela fiscalização, lançadas em boletim de medição, que após conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal, Chefe da Divisão, Diretos Técnico e pelo responsável da CONTRATADA. As medições serão mensais, com intervalos nunca inferior a 30 dias, excetuando-se as medições inicial e final, devendo ser realizadas entre os dias 25 e 30 de cada mês.



10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do Contrato o Contratante obriga-se a:

- 10.1. Permitir o livre acesso do pessoal da Contratada a todas as informações de posse da Prefeitura Municipal de Cabedelo acerca do objeto dos serviços;
- 10.2. Acompanhar a execução DOS SERVIÇOS, por meio da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- 10.3. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fornecimento de forma correta, conforme consta deste Termo de Referência;
- 10.4. Promover o pagamento dos serviços na forma convencionada;
- 10.5. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades na execução dos SERVIÇOS, para adoção das providências cabíveis.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Dar cumprimento integral ao contrato entregando a OBRA na forma e quantidades acordadas;
- 11.2. Executar conforme cronograma a obra, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Infraestrutura Prefeitura Municipal de Cabedelo;
- 11.3. Entregar a OBRA, em horário normal de expediente. Comunicar à Prefeitura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 11.4. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento DO BEM/SERVIÇO, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados;
- 11.5. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou da PMC, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- 11.6. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento DO BEM/SERVIÇO sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Cabedelo;
- 11.7. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de qualificação dos DO BEM/SERVIÇO exigidos na licitação.



11.8. A CONTRATADA deverá comprovar que a empresa fornecedora dos pisos intertravados cumpre a Norma Técnica NBR 9781/87 – Peças de Concreto para Pavimentação, que estabelece a resistência mínima de 35 MPa, mediante apresentação de Selo de Qualidade da ABCP (órgão certificado em todo território nacional), juntamente com declaração reconhecida em cartório, emitida pela CONTRATADA, afirmando que a empresa certificada será a fornecedora dos referidos materiais.

12 – ESTIMATIVA DO VALOR

12.1. A estimativa do valor será de R\$ 636.936,66 (Novecentos e trinta e seis mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme Contrato de Repasse nº 1019722-85/2014 celebrado entre o Ministério do Turismo e a Prefeitura Municipal de Cabedelo, de acordo com a Planilha Orçamentaria aprovada pela Gerencia Executiva da CAIXA Econômica Federal apresentada em anexo.

13 – PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada estão sujeitas às sanções dispostas no Art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, os artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/1993.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica estabelecido o foro da cidade de Cabedelo, para dirimir questões legais.

Cabedelo, 13 de setembro de 2018.



ADEMAR ALVES DOS SANTOS FILHO
Secretário de Infraestrutura

Eng. Ademar Alves dos Santos Fº
CREA/PB 160711033-4
CPF 140.957.694-91

- **MEMORIAL DESCRITIVO**

OBJETO: Infraestrutura turística no Município de Cabedelo - PB

JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

Cabedelo é um município da Região Metropolitana de João Pessoa, no estado da Paraíba, no Brasil. Tem uma área de 31,42 quilômetros quadrados, com medidas singulares: 18 quilômetros de extensão por apenas três quilômetros de largura. Sua população em 2012 foi estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 60 226 habitantes. A principal atração turística de Cabedelo são seus dez quilômetros de praias. Na seção de praias, Cabedelo pode ser dividida em duas, a parte das praias de Intermares, Poço e Camboinha é muito verticalizada e o principal ponto de turismo são as praias cabedelenses mais próximas de João Pessoa, o Bairro de Intermares é o bairro mais rico da cidade com muitos prédios, escolas, supermercados, restaurantes, que ficam cheios praticamente todo o ano, além de uma orla bonita e organizada. É separada do bairro do Bessa, em João Pessoa, pelo Maceió do Rio Jaguaribe. Um dos problemas é que existem muitas ruas sem calçamento que provoca uma inconveniência na época de chuvas. A Praia de Intermares, também conhecida como Mar do Macaco, é uma das praias de surfe do litoral norte, onde são realizadas várias etapas de campeonatos de surfe. Nela, o Projeto Guajiru acompanha a desova das tartarugas marinhas. Nesta última praia, é realizado o famoso Réveillon, onde as famílias confraternizam com a chegada do novo ano.

Além disso, o Município de Cabedelo possui vários pontos turísticos como o Farol da Pedra Seca, Fortaleza de Santa Catarina, Monumento à Nossa Senhora dos Navegantes, Parque Estadual Marinho de Areia Vermelha, dentre outros. Na área do Parque do Jacaré, todos os dias, no pôr do sol, é tocado o Bolero de Ravel, que atrai uma infinidade de turistas todos os anos. Atualmente, a área do Jacaré conta com uma estrutura de bares, restaurantes, lojinhas, estacionamento, um pequeno anfiteatro e banheiros públicos. Há ainda uma área que se encontra invadida por pequenos comerciantes de artesanato. É justamente na área onde o comércio e os serviços turísticos estão instalados desorganizadamente, que propomos uma alteração, visando adequar o espaço para o uso sustentável, bem como proporcionar maior comodidade para seus visitantes. Assim, o Projeto para Requalificação da Praça do Parque do Jacaré, cuja área localiza-se a margem direita do Rio Paraíba, no município de Cabedelo - PB, foi elaborado adotando-se critérios construtivos condizentes com a tipologia existente no local que atendesse principalmente aos aspectos de preservação ambiental, constituindo-se assim, um partido arquitetônico que se adequasse à tradição turística contemplativa que consagrou a região.



PROPOSTA:

A nova Proposta Urbanística, da área de interesse turístico, será de muita importância porque deverá oferecer estrutura para o lazer, contemplação da natureza, educação ecológica, recreação, atividades culturais, esportivas e comerciais. A integração entre essas funções será feita através da implantação do novo partido arquitetônico que dará melhor apoio turístico, estabelecendo ao Parque do Jacaré uma renovação para o turismo local.

Com isso a intervenção contará com a pavimentação da rua Antônio Castro, que será em blocos intertravados na cor natural, com espessura de 10 cm, sendo seu passeio público pavimentado com os mesmos blocos, porém pigmentados e com espessura de 6 cm.

Em pontos determinados em projeto, serão instalados bancos de madeira e postes ornamentais, com intuito de proporcionar mais conforto aos expectadores do pôr do sol, além de substituição de todas as luminárias indicados em projeto por luminárias em LED, proporcionando uma melhoria na qualidade da iluminação e economia de energia por parte das mesmas.



Arq. **Caio José Leite de Andrade**

CAU Nº. A61786-5



➤ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto, as normas e recomendações estabelecidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos locais e o código de obras do município.

A empreiteira será responsável exclusiva pelo pagamento de todos os tributos exigidos para a execução do contrato.

Todos os materiais a empregar na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a realização de ensaios para efeito de atendimento às respectivas normas e aceitação do emprego dos materiais.

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da Prefeitura Municipal junto às obras. Dela emanarão as instruções para execução dos serviços. A observação continuada da condução das obras permitirá à FISCALIZAÇÃO rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão de obra, material e equipamentos impróprios aos trabalhos ou inadequados à execução do projeto em cumprimento a estas especificações, descrita abaixo de acordo com os itens de serviços relacionados na planilha orçamentária.

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO, ATÉ 20CM DE ESPESSURA

Será efetuada regularização e conformação da rua em toda extensão a ser pavimentada, conforme determinação do projeto de terraplanagem (greides e seções transversais). O subleito deverá ser regularizado e compactado, recebendo reforço nas áreas onde este procedimento se fizer necessário.

A execução da regularização mecânica do subleito com compactação até 0,20m de profundidade, será executada com trator de pneus com grade aradora, rolo compactador de pneus estático e vibratório pé-de-carneiro e motoniveladora cartepillar de 140HP.

1.2 - LOCAÇÃO E NIVELAMENTO

Serão realizados a locação e o nivelamento das ruas a ser pavimentadas, mediante o emprego de instrumentação e técnicas de topografia, definindo-se todos os elementos geométricos necessários.

A FISCALIZAÇÃO terá total acesso e efetuará o mais rígido controle sobre os serviços topográficos - locação de eixo, nivelamento, traçado de seções transversais, ofsetes e seu respectivo nivelamento e a emissão de Notas de Serviço.

A CONTRATADA procederá de imediato, as verificações e correções que a FISCALIZAÇÃO julgue necessárias.

A CONTRATADA deverá assegurar, às suas expensas, a proteção e a conservação de todas as referências, efetuar a relocação do eixo nas diversas etapas de serviço ou a aviventação de outros elementos que se fizerem necessários, todos eles com base nas Notas de Serviço fornecidas pela FISCALIZAÇÃO.

Antes de ser iniciado qualquer serviço, será instalada uma rede de RN, partindo de um ponto predeterminado pela FISCALIZAÇÃO. Os marcos que constituirão a rede de RN terão afastamento máximo de 200 (duzentos) metros, nivelados e contra-nivelados, não sendo admitidos erros de fechamento superiores a 1cm (0,001%) para cada quilômetro.

Serão tomadas todas as providências necessárias pela CONTRATADA para que os marcos permaneçam intatos até o final dos trabalhos.

Os marcos implantados serão registrados, rigorosamente, em plantas e cadernetas, ficando estas últimas arquivadas para eventuais consultas.

A locação das vias corresponderá aos eixos alinhados, com piquetagem de 20 em 20m ou fração.

1.3- ENSAIDS DE REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Ensaio de granulometria por peneiramento - solos

Ensaio de limite de liquidez - solos

Ensaio de limite de plasticidade - solos

Ensaio de compactação - amostras não trabalhadas - energia normal - solos

Ensaio de massa específica - in situ - método balão de borracha - solos

Ensaio de índice de suporte califórnia - amostras não trabalhadas - energia normal - solos

Ensaio de teor de umidade - processo speedy - solos e agregados miúdos

2.0 - PAVIMENTAÇÃO

2.1 – Meio-fio pré-moldado

As guias para formação do meio-fio, serão de concreto pré-moldado, com dimensões de 12x15x30x100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento). As arestas deverão observar rigoroso alinhamento e o rejuntamento será executado empregando argamassa de cimento e areia, no traço 1:4.

O material escavado deverá ser repostado e compactado logo que fique concluído o assentamento dos meio-fios e cordões.

O alinhamento e o perfil do meio-fio serão verificados antes do início passeio para caminhada. Não deverá haver desvios superiores a 0,005 m, em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos.

2.2 – Piso intertravado em cor natural

Serão utilizados blocos de concreto tipo intertravados, na cor natural, em todo o piso da via a ser pavimentada, com espessura de 10cm, assentados sobre colchão de areia e pó de pedra e depois rejuntado com cimento.

2.3 – Piso intertravado pigmentado

Serão utilizados blocos de concreto tipo intertravados pigmentados, em todo o piso do passeio público, com espessura de 6cm, assentados sobre colchão de areia e pó de pedra e depois rejuntado com cimento.



2.4/5 - Rampas de acessibilidade

As rampas de acessibilidade serão executadas de acordo com os padrões exigidos nas normas técnicas da ABNT e em observância da NBR 9050/84. Serão colocadas em pontos determinados no projeto de Acessibilidade, constituída de concreto simples, piso tátil e pintura em látex acrílica. Todos os detalhes de construção das rampas de acessibilidade estão explicitados em projeto específico.

2.6 - Linha d'água em concreto com armação em tela soldada

Será executado nos locais indicados em projeto específico linhas d'água em concreto armado com $f_{ck}=20\text{Mpa}$, usando tela soldada Q138 malha $10 \times 10\text{cm}$ e fio de 4.2mm, painel $2,00 \times 3,00\text{m}$. O concreto usado terá o traço de 1:3:5 (cimento:areia:brita), com espessura de 10cm, todos os detalhes construtivos estão explícitos em projeto específico.

2.7 - Grelha de ferro fundido

Nos locais indicados em projeto, as grelhas coletoras de águas pluviais serão substituídas por grelhas de ferro fundido com largura de 30cm.

2.8 - Tampão

Todos os tampões dos poços de visita serão substituídos por novos constituídos de ferro fundido, 175kg, tipo T-170.

3.0 - ILUMINAÇÃO

3.1 - Luminária LED

Todas as luminárias indicadas em projeto específico na área de intervenção, serão substituídas por luminárias SUPER LED pétala 150w iluminação pública potência 150w; voltagem 100v a 220v bivolt formato: folha cor da luz branco (6000-6500k) cor do acabamento preto. Fluxo luminoso led 14530 lúmens fluxo luminoso luminária 13540 lúmens fator de potência (fp) > 0,95. Irc: 80



3.2/.3/.4 – Eletroduto e fiação

A instalação elétrica dos postes ornamentais se dará por meio de eletrodutos de PVC rígido roscável e fiação de cobre isolado com pvc, com dimensões indicadas conforme definido em projeto elétrico.

3.5 – Postes decorativos

Em locais determinados em projeto específico serão instalados postes metálicos h=3,00m, corpo em aço tratado e pintura eletrostática a pó na cor preto RAL 9011. Luminárias redondas de duas pétalas. Difusor em vidro plano temperado transparente 4mm. Refletor em alumínio anodizado, com lâmpada de LED de 20W.

Execução: Poste parafusado em base de concreto 25x25cm, 10cm acima do solo, profundidade 50cm. Compactação do solo. Assentamento de caixa de passagem blindada sobre lastro de brita. Fixação da luminária no poste. Instalação dos fios e cabos elétricos com isolamento antichama 750V entre a caixa de passagem e a luminária pelo interior do poste.

3.6 – Caixas de passagem

As caixas de passagem serão em alvenaria de tijolos cerâmicos de 8 furos, as caixas terão dimensões iguais a 0,30x0,30x0,30m, fundo com brita e tampa em concreto pré-moldado.

3.7 – Relé fotoelétrico

Cada poste decorativo terá 1 relé fotoelétrico de 220V/1000W para comando de iluminação externa.

4.0 – PINTURA

4.1 – Pintura epóxi

As vagas de estacionamento deverão ser pintadas com tinta epóxi, em três demãos, conforme explícito em projeto específico.



5.0 – BANCO EM CONCRETO

Em locais indicados em projeto serão instalados bancos em concreto com revestimento em pedra rachinha e dimensões de 2,20 x 0,60 x 0,45 metros ,conforme definido em projeto arquitetônico.

6.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

6.1 - Limpeza final da obra

Antes do recebimento final da obra, deverão ser retirados das vias, das jazidas de materiais e de todo o terreno ocupado pela CONSTRUTORA, todo o lixo, excesso de materiais, estruturas temporárias e equipamentos. Todas as áreas utilizadas deverão ser regularizadas e apresentáveis. Todas as obras deverão ser limpas e conservadas até que a inspeção final tenha sido feita. Esses serviços serão considerados indispensáveis à conclusão do contrato e não será feito nenhum pagamento adicional para remuneração dos mesmos.


Arq. Caio José Leite de Andrade
CAU Nº. A61786-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO PARQUE DO JACARÉ - Jacaré- Cabedelo

LOCAL: CABELO/PB

BDI 25,43%

Leis Sociais : 86,95

DATA: FEVEREIRO/2018

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	P.TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				14.167,03
1.1	72961 REF	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m ²	6.132,91	1,38	8.463,42
1.2	78472 REF	Locação e nivelamento	m ²	6.132,91	0,34	2.085,19
1.3	74021/003 REF	Ensaio de regularização do subleito	m ²	6.132,91	0,59	3.618,42
2.0		PAVIMENTAÇÃO				546.591,27
2.1	94273 REF	Fornecimento e assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). Af. 06/2	m	733,44	38,51	28.244,77
2.2	COMPOSIÇÃO- INFRA 197 A	Execução de via em piso intertravado cor natural, com bloco retangular de 20 x 10cm, espessura 10 cm.	m ²	5.823,42	71,11	414.103,40
2.3	COMPOSIÇÃO- INFRA 197	Execução de passeio em piso intertravado pigmentado, com bloco retangular de 20 x 10 cm, espessura 6 cm	m ²	980,21	60,44	59.243,89
2.4	COMPOSIÇÃO- INFRA 306 A	Rampa de acessibilidade em concreto simples (1:3,4:3,5), 15MPa, com pintura acrílica, L=1,50m	un	4,00	523,17	2.092,68
2.5	COMPOSIÇÃO- INFRA 306	Rampa de acessibilidade em concreto simples (1:3,4:3,5), 15MPa, com pintura acrílica, L=1,90m	un	6,00	702,96	4.217,76
2.6	COMPOSIÇÃO- INFRA 307	Linha d'água em concreto 20mpa preparo mecanico, espessura 10 cm, com armação em tela soldada	m ²	330,00	106,25	35.062,50
2.7	83623 REF	Greilha de ferro fundido para canaleta larg = 30 cm, fornecimento e assentamento.	m	7,50	276,85	2.076,38
2.8	83627 REF	Tampão fofo articulado, classe B125 carga max 12,5 t, redondo tampa 600 mm, rede pluvial/esgoto, p = chamine cx areia / poco visita assentado com arg cim/areia 1:4, fornecimento e assentamento	un	3,00	516,63	1.549,89
3.0		ILUMINAÇÃO				60.022,15
3.1	COMPOSIÇÃO- INFRA 308	Luminária super led pétala 150w iluminação pública potência 150w; voltagem 100v a 220v bivolt formato: folha cor da luz branco (6000-6500k) cor do acabamento preto. Fluxo luminoso led 14530 lúmens fluxo luminoso luminária 13540 lúmens fator de potência (fp)>0,95. Irc:80	un	53,00	759,38	40.247,14
3.2	93358 REF	Escavação manual de vala em terra até 1,50m de profundidade (Eletrodutos)	m ³	12,65	58,45	739,39
3.3	91864 REF	Eletroduto rígido roscável, PVC, dn 32 mm (1") - fornecimento e instalação	m	316,25	9,78	3.092,93
3.4	91930 REF	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm ² , anti-chama 450/750 V - fornecimento e instalação	m	698,50	6,11	4.267,84
3.5	COMPOSIÇÃO- INFRA 309	Poste aço galvanizado a fogo 3000mm e27 c/02 pétalas redonda alumínio vidro fosco preto	un	11,00	884,68	9.731,48
3.6	74104/001 REF	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15mpa tipo c - escavação e confecção	un	11,00	143,29	1.576,19
3.7	83399 REF	Rele fotoelétrico p/ comando de iluminação externa 220v/1000w - fornecimento e instalação	un	11,00	33,38	367,18
4.0		PINTURA				8.549,66
4.1	79514/001 REF	Pintura epóxi, três demãos	m ²	148,38	57,62	8.549,66

Luciana Pimenta do Nascimento Cavalcante
Engenheira Civil
CREA-7975-D/PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO PARQUE DO JACARÉ - Jacaré- Cabedelo

LOCAL: CABEDELLO/PB

BDI 25,43%

Leis Sociais : 86,95

DATA: FEVEREIRO/2018

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	P.TOTAL
5.0		BANCO EM CONCRETO(11 UNIDADES)				4.927,78
		BANCO EM CONCRETO(1 UNIDADE)				447,98
5.1	93358 REF	Escavação manual de valas	m ³	0,06	58,45	3,51
5.2	95241 REF	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 5 cm. Af_07_2016	m ²	0,06	21,30	1,28
5.3	87475 REF	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 19x19x39cm (espessura 19cm) de paredes com área líquida menor que 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_06/2014	m ²	0,59	60,18	35,51
5.4	CP-02	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m ² , pé-direito duplo, em chapa de madeira compensada resinada, 6 utilizações. Af_12/2015	m ²	1,04	52,72	54,83
5.5	CP-03	Montagem e desmontagem de fôrma de laje maciça com área média menor ou igual a 20 m ² , pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 8 utilizações. Af_12/2015	m ²	1,35	24,36	32,89
5.6	92800 REF	corte e dobra de aço ca-60, diâmetro de 5,0 mm, utilizado em laje. Af_12/2015	kg	2,11	7,22	15,23
5.7	92801 REF	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 6,3 mm, utilizado em laje. Af_12/2015	kg	2,25	7,01	15,77
5.8	92802 REF	corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 8,0 mm, utilizado em laje. Af_12/2015	kg	4,54	7,75	35,19
5.9	92793 REF	corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 8,0 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes. Af_12/2015	kg	9,24	7,89	72,90
5.10	92791 REF	corte e dobra de aço ca-60, diâmetro de 5,0 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes. Af_12/2015	kg	0,44	7,61	3,35
5.11	94965 REF	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_07/2016	m ³	0,21	339,65	71,33
5.12	92873 REF	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af_12/2015	m ³	0,21	151,83	31,88
5.13	87894 REF	Chapisco aplicado em alvenaria, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L	m ²	1,08	4,77	5,15
5.14	87529 REF	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, espessura de 20mm, com execução de taliscas	m ²	1,08	24,77	26,75
5.15	CP-01	Revestimento em pedra rachinha assentado sobre argamassa colante	m ²	1,08	39,27	42,41
6.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				2.678,77
6.1	COMPOSIÇÃO- INFRA 311	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho	m ²	5.823,42	0,46	2.678,77
T O T A L					(R\$)	636.936,66

SINAPI - FEVEREIRO 2018

Luciana Pimentel de Sá Cavalcante
Engenheira Civil
CREA-7975-D/PB



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 OBRA: APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO PARQUE DO JACARÉ - Jacaré - Cabedelo
 LOCAL: CABEDELO/PB

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura

ÁREA	UND
6132,91	m ²

CAD

VOLUME TOTAL DE REGULARIZAÇÃO	6132,91	m ²
-------------------------------	---------	----------------

1.2 Locação e nivelamento

ÁREA	UND
6132,91	m ²

CAD

VOLUME TOTAL DE LOCAÇÃO E NIVELAMENTO	6132,91	m ²
---------------------------------------	---------	----------------

1.3 Ensaios de regularização do subleito

ÁREA	UND
6132,91	m ²

CAD

ÁREA DOS ENSAIOS DE REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	6132,91	m ²
---	---------	----------------

2.0 PAVIMENTAÇÃO

2.1 Fornecimento e assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). Af_06/2

COMPRIMENTO					TOTAL	UND
330	330	46	9,04	10,35	8,05	733,44 m

TOTAL DE MEIO FIO	733,44	m
-------------------	--------	---

2.2 Execução de via em piso intertravado cor natural, com bloco retangular de 20 x 10cm, espessura 10 cm.

COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA	TOTAL	UND
330	18	5940	6212,84	m ²
		272,84		

VIA/ESTACIONAMENTO
 COMPLEMENTO DO ESTACIONAMENTO

DESCONTOS

	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA	QUANT.	TOTAL	UND
CANTEIROS	4,6	2,5	11,5	5	57,5	
LINHA D'ÁGUA	330	0,5	165	2	330	
TAMPA PV'S	0,8	0,8	0,64	3	1,92	
SOMA					389,42	m ²

ÁREA TOTAL DE PISO INTERTRAVADO COR NATURAL	5823,42	m ²
---	---------	----------------

2.3 Execução de passeio em piso intertravado pigmentado, com bloco retangular de 20 x 10 cm, espessura 6 cm

COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA	TOTAL	UND
330	1,37	452,10	1068,95	m ²
330	1,77	584,10		
6,55	1,37	8,97		
9,04	2,63	23,78		

DESCONTOS

	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA	QUANT.	TOTAL	UND
RAMPA 1,50	5,10	1,50	7,65	4	30,60	m ²
RAMPA 1,90	5,10	1,90	9,69	6	58,14	
SOMA					88,74	

ÁREA TOTAL DE PASSEIO EM INTERTRAVADO PIGMENTADO	980,21	m ²
--	--------	----------------

2.4 Rampa de acessibilidade em concreto simples (1:3,4:3,5), 15MPa, com pintura acrílica, L=1,50m

QUANTIDADE	UND
4,00	und

TOTAL DE RAMPA DE 1,50 M	4,00	und
--------------------------	------	-----

Luciana Pimentel *Luciana Cavalcante*
 Engenheira Civil
 CREA-7975-D/PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
OBRA: APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO PARQUE DO JACARÉ - Jacaré- Cabelelo
LOCAL: CABELO/PB

- 2.5 Rampa de acessibilidade em concreto simples (1:3,4:3,5), 15MPa, com pintura acrílica, L=1,90m

QUANTIDADE	UND
6,00	und

TOTAL DE RAMPA DE 1,90 M	6,00	und
--------------------------	------	-----

- 2.6 Linha d'água em concreto 20mpa preparo mecanico, espessura 10 cm, com armação em tela soldada

COMPRIMENTO	LARGURA	AREA	TOTAL	UND
330,00	0,5	165,00	330,00	m ²
330,00	0,5	165,00		

AREA TOTAL DE LINHA D'ÁGUA	330,00	m ²
----------------------------	--------	----------------

- 2.7 Grelha de ferro fundido para caçote larg = 30 cm, fornecimento e assentamento:

COMPRIMENTO	QUANTIDADE	TOTAL	UND
2,50	3,0	7,50	m

TOTAL DE GRELHA	7,50	m
-----------------	------	---

- 2.8 Tampão fofa articulada, classe B125 carga max 12,5 t, redondo tampa 600 mm, rede pluvial/esgoto, p = chamine cx areia / paco visita assentado com arg cim/areia 1:4, fornecimento e assentamento

QUANTIDADE	UND
3,0	und

TOTAL DE TAMPÃO	3,00	und
-----------------	------	-----

3.0 ILUMINAÇÃO

- 3.1 Fornecimento e assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). Af_06/2

QUANTIDADE	UND
53	und

TOTAL DE LUMINARIA SUPER LED	53	und
------------------------------	----	-----

- 3.2 Escavação manual de vala em terra até 1,50m de profundidade (Eletrodutos)

COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	VOLUME	UND
316,25	0,20	0,20	12,65	m ³

VOLUME TOTAL DE ESCAVAÇÃO	12,65	m ³
---------------------------	-------	----------------

- 3.3 Eletroduto rígido rosçável, PVC, dn 32 mm (1") - fornecimento e instalação

COMPRIMENTO	UND
316,25	m

COMPRIMENTO TOTAL DE ELETRODUTO	316,25	m
---------------------------------	--------	---

- 3.4 Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 V - fornecimento e instalação

COMPRIMENTO	TOTAL	UND
632,5	698,50	m

COMPRIMENTO TOTAL DE CABO	698,50	m
---------------------------	--------	---

Luciana Pimentel  Cavalcante
Engenheira Civil
CREA-7975-D/PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
OBRA: APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO PARQUE DO JACARÉ - Jacaré- Cabedelo
LOCAL: CABELO/PB

- 3.5 Poste aço galvanizado a fogo 3000mm e27 c/02 petálas redonda alumínio vidro fosco preto

QUANTIDADE	UND
11	und

TOTAL DE POSTES	11	und
-----------------	----	-----

- 3.6 Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15mpa tipo c - escavação e confecção

QUANTIDADE	TOTAL	UND
11	11	und

TOTAL DE CAIXA DE INSPEÇÃO	11	und
----------------------------	----	-----

- 3.7 Rele fotoelétrico p/ comando de iluminação externa 220v/1000w - fornecimento e instalação

QUANTIDADE	UND
11	und

TOTAL DE RELE	11	und
---------------	----	-----

4.0 PINTURA

- 4.1 Pintura epóxi, três demãos

COMPRIMENTO	LARGURA	QUANTIDADE	ÁREA	ÁREA TOTAL	UND
4,75	0,10	276	131,10	148,38	m ²
1,2	1,2	12	17,28		

LINHAS ESTACIONAMENTO

TOTAL DE PINTURA EPÓXI	148,38	m ²
------------------------	--------	----------------

5.0 BANCO EM CONCRETO(11 UNIDADES)

- 5.1 Escavação manual de valas

COMPRIMENTO	LARGURA	PROFUNDIDADE	VOLUME	UND
1,96	0,3	0,1	0,06	m ³

VOLUME TOTAL DE ESCAVAÇÃO	0,06	m ³
---------------------------	------	----------------

- 5.2 Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 5 cm. Af_07_2016

COMPRIMENTO	LARGURA	PROFUNDIDADE	VOLUME	UND
1,96	0,3	0,1	0,06	m ³

VOLUME TOTAL DE LASTRO	0,06	m ³
------------------------	------	----------------

Luciana Pimentel  Cavalcante
Engenheira Civil
CREA-7975-D/PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO PARQUE DO JACARÉ - Jacaré- CabELO
LOCAL: CABELO/PB

- 5.3 Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 19x19x39cm (espessura 19cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_06/2014

COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA	UND
1,96	0,3	0,59	m ²

ÁREA TOTAL DE ALVENARIA 1 VEZ	0,59	m²
--------------------------------------	-------------	----------------------

- 5.4 Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m², pé-direito duplo, em chapa de madeira compensada resinada, 6 utilizações. Af_12/2015

Pilar

COMPRIMENTO	ALTURA	QUANT	ÁREA	UND
0,6	0,45	2	0,54	m ²
0,6	0,3	2	0,36	m ²
0,15	0,45	2	0,14	m ²

ÁREA TOTAL FORMA PILAR	1,04	m²
-------------------------------	-------------	----------------------

- 5.5 Montagem e desmontagem de fôrma de laje maciça com área média menor ou igual a 20 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 8 utilizações. Af_12/2015

Laje

COMPRIMENTO	ALTURA	QUANT	ÁREA	UND
1,8	0,6	1	1,08	m ²
1,8	0,15	2	0,27	m ²

ÁREA TOTAL FORMA LAJE	1,35	m²
------------------------------	-------------	----------------------

- 5.6 corte e dobra de aço ca-60, diâmetro de 5,0 mm, utilizado em laje. Af_12/2015

COMPRIMENTO	QUANT.	COMP. TOTAL	PESO KG/M	PESO KG
2,2	6	13,2	0,16	2,11

TOTAL DO PESO FERRO 5.00 mm	2,11	KG
------------------------------------	-------------	-----------

- 5.7 Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 6,3 mm, utilizado em laje. Af_12/2015

COMPRIMENTO	QUANT.	COMP. TOTAL	PESO KG/M	PESO KG
0,6	15	9	0,25	2,25

TOTAL DO PESO FERRO 6.3 mm	2,25	KG
-----------------------------------	-------------	-----------

- 5.8 corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 8,0 mm, utilizado em laje. Af_12/2015

COMPRIMENTO	QUANT.	COMP. TOTAL	PESO KG/M	PESO KG
0,72	15	10,8	0,42	4,54

TOTAL DO PESO FERRO 8.00 mm	4,54	KG
------------------------------------	-------------	-----------

- 5.9 corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 8,0 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes. Af_12/2015

COMPRIMENTO	QUANT.	COMP. TOTAL	TAXA	PESO KG/M	PESO KG
1,1	10	11	2	0,42	9,24

TOTAL DO PESO FERRO 8.00 mm	9,24	KG
------------------------------------	-------------	-----------

- 5.10 corte e dobra de aço ca-60, diâmetro de 5,0 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes. Af_12/2015

COMPRIMENTO	QUANT.	COMP. TOTAL	TAXA	PESO KG/M	PESO KG
0,68	2	1,36	2	0,16	0,44

TOTAL DO PESO FERRO 5.00 mm	0,44	KG
------------------------------------	-------------	-----------

- 5.11 Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_07/2016

Laje

COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	VOLUME	UND
1,8	0,6	0,15	0,16	m ³

VOLUME TOTAL DE CONCRETO LAJE	0,16	m³
--------------------------------------	-------------	----------------------

Luciana Pimenta Dória Cavalcante
Engenheira Civil
CREA-7975-D/PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
OBRA: APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO PARQUE DO JACARÉ - Jacaré- Cabedelo
LOCAL: CABEDELO/PB

Pilar

COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	VOLUME	UND
0,6	0,2	0,45	0,05	m ³

VOLUME TOTAL DE CONCRETO PILAR	0,05	m ³
--------------------------------	------	----------------

VOLUME TOTAL DE CONCRETO	0,21	m ³
--------------------------	------	----------------

- 5.12 Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af_12/2015

Laje

COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	VOLUME	UND
1,8	0,6	0,15	0,16	m ³

VOLUME TOTAL DE CONCRETO LAJE	0,16	m ³
-------------------------------	------	----------------

Pilar

COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	VOLUME	UND
0,6	0,2	0,45	0,05	m ³

VOLUME TOTAL DE CONCRETO PILAR	0,05	m ³
--------------------------------	------	----------------

VOLUME TOTAL DE CONCRETO	0,21	m ³
--------------------------	------	----------------

- 5.13 Chapisco aplicado em alvenaria, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L

COMPRIMENTO	ALTURA	QUANTIDADE	ÁREA	UND
1,8	0,3	2	1,08	m ²

ÁREA TOTAL CHAPISCO	1,08	m ²
---------------------	------	----------------

- 5.14 Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, espessura de 20mm, com execução de taliscas

COMPRIMENTO	ALTURA	QUANTIDADE	ÁREA	UND
1,8	0,3	2	1,08	m ²

ÁREA TOTAL EMBOÇO	1,08	m ²
-------------------	------	----------------

- 5.15 Revestimento em pedra rachinha assentado sobre argamassa colante:

COMPRIMENTO	ALTURA	QUANTIDADE	ÁREA	UND
1,8	0,3	2	1,08	m ²

ÁREA TOTAL REV. PEDRA RACHINHA	1,08	m ²
--------------------------------	------	----------------

6.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- 6.1 Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho

IGUAL AO ITEM 2.2

LIMPEZA FINAL DA OBRA	5823,42	und
-----------------------	---------	-----

Luciana Pimentel *Luciana Pimentel*
Engenheira Civil
CREA-7975-D/1PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
OBRA: APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO PARQUE DO JACARÉ - Jacaré- Cabedelo
LOCAL: CABEDELO/PB

COTAÇÃO

Piso intertravado de concreto - modelo retangular/tijolino/paver/holandes/paralelepipedo, 20 cm x 10 cm, e = 10 cm resistencia de 35 mpa (nbr 9781), cor natural			
FORNECEDOR	PREÇO	TELEFONE	DATA
INTERBLOCK	R\$ 47,00	83 3234-0607	29/01/2018
MIXBLOCO	R\$ 35,00	83 99954-9443	08/02/2018
PARAÍBA PISOS E BLOCOS	R\$ 42,00	83 3233-9367	22/02/2018

MEDIANA	R\$ 42,00
---------	-----------

Piso tátil de alerta 25x25x2,5cm cor natural			
FORNECEDOR	PREÇO	TELEFONE	DATA
INTERBLOCK - Virginia	R\$ 3,10	83 9118-1591	19/07/2018
Sr. Borges	R\$ 1,70	83 98787-5450	19/07/2018
ismael	R\$ 1,70	83 98820-9220	19/07/2018

MEDIANA	R\$ 1,70
---------	----------

Piso intertravado de concreto - modelo retangular/tijolino/paver/holandes/paralelepipedo, 20 cm x 10 cm, e = 6 cm resistencia de 35 mpa (nbr 9781), PIGMENTADO			
FORNECEDOR	PREÇO	TELEFONE	DATA
INTERBLOCK	R\$ 37,90	83 3234-0607	29/01/2018
CENTRAL PREMOLDADOS	R\$ 31,50	83 99954-9443	08/02/2018
PARAÍBA PISOS E BLOCOS	R\$ 30,00	83 3233-9367	22/02/2018

MEDIANA	R\$ 31,50
---------	-----------

PT 305/2 Poste aço galvanizado a fogo 3000mm E27 c/02 pétalas redonda alumínio vidro fosco preto			
FORNECEDOR	PREÇO	TELEFONE	DATA
ABLUIZ COMERCIAL LTDA	R\$ 395,50	11 2219-2505	22/02/2018
LUMILÂNDIA	R\$ 630,00	11 4367-4452	22/02/2018
CRISTAL ILUMINAÇÃO	R\$ 690,00	83 3031-0548	

MEDIANA	R\$ 630,00
---------	------------

Luminária super led pétala 150w iluminação pública potência 150w; voltagem 100v a 220v bivolt formato: folha cor da luz branco (6000-6500k)cor do acabamento preto. Fluxo luminoso led 14530 lúmens fluxo luminoso luminária 13540 lúmens fator de potência (fp)>0,95. Irc:80			
FORNECEDOR	PREÇO	TELEFONE	DATA
KITLED	R\$ 605,42	(11) 4210-0383	26/07/2018
AMES ILUMINAÇÃO	R\$ 544,70	(11) 2946-8200	27/07/2018
COMERCIAL LASLED	R\$ 622,73	(19) 2121-9066	27/07/2018

Observação

Foi considerado frete no valor de R\$ 885,00 que foi cotado pela Kit Led

MEDIANA	R\$ 605,42
---------	------------

Pedra Rachinha Granítica				
FORNECEDOR	PREÇO	TELEFONE	VENDEDOR	DATA
COMAC	R\$ 10,50	3228-3160	MARCOS	26/05/2018
MAGOSIL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 12,00	98755-6566	EDUARDO	26/05/2018
CONSTRUFACIL	R\$ 11,00	3224-1257	FÁTIMA	26/05/2018

MEDIANA	R\$ 11,00
---------	-----------

Marcos



OBRA: APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO PARQUE DO JACARÉ - Jacaré- Cabedelo
DATA: FEV-2018

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - OBRA JACARÉ

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 197	SINAPI / 92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO PIGMENTADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	86,95%	un.		
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
00000370	Mat.	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	m³	0,0568	60,00	3,41
00004741	Mat.	PÓ-DE-PEDRA - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	m³	0,0085	47,73	0,31
COTAÇÃO	Mat.	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO	M²	1,0487	31,50	33,03
91277	Comp aux.	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0041	4,30	0,02
91278	Comp aux.	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1947	0,54	0,11
91283	Comp aux.	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0483	9,42	0,45
91285	Comp aux.	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1504	0,84	0,13
						0,00
88260	M.Obra	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3975	15,21	6,05
88316	M.Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3975	11,78	4,68
TOTAL						48,19

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 197 A	SINAPI / 92401	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	86,95%	un.		
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
00000370	Mat.	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	m³	0,0568	60,00	3,41
00004741	Mat.	PÓ-DE-PEDRA - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	m³	0,0109	47,73	0,52
COTAÇÃO	Mat.	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), NATURAL	M²	1,0131	42,00	42,55
91277	SINAPI/02/2018	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0069	4,30	0,03
91278	SINAPI/02/2018	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1751	0,54	0,09
91283	SINAPI/02/2018	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0135	9,42	0,13
91285	SINAPI/02/2018	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1685	0,84	0,14
						0,00
88260	M.Obra	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3638	15,21	5,53
88316	M.Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3638	11,78	4,29
TOTAL						56,69



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - OBRA JACARÉ

Código	Ref.	Descrição		L.Sociais	Und	Preço
INFRA 97	ORSE / 09418	PISO TÁTIL DIRECIONAL E OU / ALERTA DE CONCRETO (25X25X2,5)CM NA COR NATURAL		86,95%	M²	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
00034357	Mat	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	kg	0,5200	3,05	1,59
00034353	Mat	ARGAMASSA COLANTE AC-II-E (REVESTIMENTOS CERAMICOS)	kg	4,0000	0,96	3,84
COTAÇÃO	Mat	PISO TÁTIL DE ALERTA DE CONCRETO (25X25X2,5)CM NA COR NATURAL	UD	20,0000	1,70	34,00
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,5000	14,89	7,45
88243	M.Obra	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,2000	12,49	14,99
TOTAL						61,87

Código	Ref.	Descrição		L.Sociais	Und	Preço
INFRA 306	CP	RAMPA DE ACESSIBILIDADE, ESP=7CM, L=1,50 M		86,95%	UD.	446,56
Código	Ref.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
94963	SINAPI /02/2018	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	0,7450	238,82	177,92
92873	SINAPI /02/2018	LANCAMENTO/APLICAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m³	0,7450	121,05	90,18
74245/001	SINAPI /02/2018	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M²	10,2700	10,14	104,14
INFRA 97	ORSE / 09418	PISO TÁTIL DIRECIONAL E OU / ALERTA DE CONCRETO (25X25X2,5)CM NA COR NATURAL	M²	0,7250	61,87	44,86
						0,00
TOTAL						417,10

Código	Ref.	Descrição		L.Sociais	Und	Preço
INFRA 306 A	CP	RAMPA DE ACESSIBILIDADE, ESP=7CM, L=1,90 M		86,95%	UD.	446,56
Código	Ref.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
94963	SINAPI /02/2018	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	0,9555	238,82	228,19
92873	SINAPI /02/2018	LANCAMENTO/APLICAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m³	0,9555	121,05	115,66
74245/001	SINAPI /02/2018	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M²	13,2750	10,14	134,61
INFRA 97	ORSE / 09418	PISO TÁTIL DIRECIONAL E OU / ALERTA DE CONCRETO (25X25X2,5)CM NA COR NATURAL	M²	1,3250	61,87	81,98
						0,00
TOTAL						560,44

MM-6



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - OBRA JACARÉ

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 307	SINAPI / 72183	LINHA D'ÁGUA EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 10 CM, COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA	86,95%	m ¹	77,52	
Código	Ref.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
94964	SINAPI /02/2018	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m ³	0,1000	260,80	26,08
88245	SINAPI /02/2018	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0200	14,79	0,30
88309	SINAPI /02/2018	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2800	14,89	3,87
88316	SINAPI /02/2018	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,9400	11,78	22,85
00007156	Mat	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M ²	2,1000	15,05	31,61
TOTAL						84,71

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 308	SINAPI / 83475	Luminária super led pétala 150w iluminação pública potência 150w; voltagem 100v a 220v bivolt formato: folha cor da luz branco (6000-6500k)cor do acabamento preto. Fluxo luminoso led 14530 lúmens fluxo luminoso luminária 13540 lúmens fator de potência (fp)>0,95. Irc:80	86,95%	UD.	2151,57	
Código	Ref.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
COTAÇÃO	Mat	Luminária super led pétala 150w iluminação pública potência 150w; voltagem 100v a 220v bivolt formato: folha cor da luz branco (6000-6500k)cor do acabamento preto. Fluxo luminoso led 14530 lúmens fluxo luminoso luminária 13540 lúmens fator de potência (fp)>0,95. Irc:80	UD	1,0000	605,42	605,42
88264	SINAPI /02/2018	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,5000	15,04	7,52
88316	SINAPI /02/2018	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,5540	11,78	6,53
5928	SINAPI /02/2018	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV. CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,2250	123,13	27,70
TOTAL						647,17

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 309	ORSE / 7742	POSTE AÇO GALVANIZADO A FOGO 3000MM E27 C/02 PETÁLAS REDONDA ALUMÍNIO VIDRO FOSCO PRETO	86,95%	UD.	1016	
Código	Ref.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
COTAÇÃO	Mat	PT 305/2 POSTE AÇO GALVANIZADO A FOGO 3000MM E27 C/02 PETÁLAS REDONDA ALUMÍNIO VIDRO FOSCO PRETO	UD	1,0000	630,00	630,00
00038194	Mat	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27	ud.	2,0000	24,25	48,50
88264	SINAPI /02/2018	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	15,04	15,04
88316	SINAPI /02/2018	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	11,78	11,78
TOTAL						705,32

Código	Ref.	Descrição	Leis Sociais	Und	Preço	
CP 01	ORSE / 07697	REVESTIMENTO EM PEDRA RACHINHA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA COLANTE AC II	86,95%	M	80,08	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
00034353	Material	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	4,5000	0,96	4,32
COTAÇÃO	Material	PEDRA RACHINHA GRANÍTICA	M ²	1,0500	11,00	11,55
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,8000	14,89	11,91
88316	M.Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3000	11,78	3,53
TOTAL						31,31

11/04/18

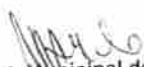


COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - OBRA JACARÉ

Código	Ref.	Descrição	Leis Sociais	Und	Preço	
CP.02	SINAPI / 92424	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² , PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES, AF_12/2015	86,95%	M ²	80,08	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
00002692	Material	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0100	6,97	0,07
00040304	Material	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0190	14,94	0,28
88239	M.Obra	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2700	11,86	3,20
88262	M.Obra	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,4700	14,79	21,74
92263	Comp. Aux.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	m ²	0,1880	89,05	16,74
TOTAL						42,03

Código	Ref.	Descrição	Leis Sociais	Und	Preço	
CP.03	SINAPI / 92521	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M ² , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES, AF_12/2015	86,95%	M ²	80,08	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
00002692	Material	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0100	6,97	0,07
88239	M.Obra	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0870	11,86	1,03
88262	M.Obra	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4740	14,79	7,01
92267	Comp. Aux.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	m ²	0,1950	27,65	5,39
92273	Comp. Aux.	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA. AF_12/2015	m ²	0,5450	10,87	5,92
TOTAL						19,42

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA.311	GIDUR / 84523	LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS	86,95%	M ²	0,37	
Código	Ref.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
72843	SINAPI / 02/2018	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	0,0626	0,66	0,04
88316	SINAPI / 02/2018	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0278	11,78	0,33
TOTAL						0,37


Eng. Municipal de Cabedelo
Aparecida Azevedo Melo
Eng. Civil - Mat.06.120-4
CREA:160512078-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

FÓRMULA DO BDI CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Fórmula do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC+S+R+G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC= taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S= taxa representativa de Seguros;

R= taxa representativa de Riscos;


G= taxa representativa de Garantias;

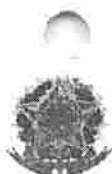
DF= taxa representativa das Despesas Financeiras;

L= taxa representativa do Lucro;

I= taxa representativa da incidência de Impostos;

DISCRIMINAÇÃO	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Administração central - AC	3,80%
LUCRO - L	6,64%
DESPESAS FINANCEIRAS - DF	1,02%
SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	0,82%
Seguros - S	0,32%
Garantias - G	
Riscos - R	0,50%
TRIBUTOS - I	10,15%
INSS	4,50%
ISS	2,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
TOTAL DESTE BDI	25,43%


 Engª Maria Aparecida de Azevedo Melo
 CREA 160512078-2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20170158493

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

LUCIANA PIMENTEL JORDAO CAVALCANTE

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 160358440-4

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RUA ADERBAL PIRAGIBE

Complemento:

Cidade: CABEDELO

País: Brasil

Telefone:

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 810.759,34

Ação Institucional: Órgão Público

Bairro: CENTRO

UF: PB

CPF/CNPJ: 09.012.493/0001-54

Nº: 133

CEP: 58100110

Email:

Celebrado em:

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RUA PRAIA DO JACARÉ

Complemento:

Cidade: CABEDELO

Telefone:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 30/10/2017

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Bairro: JACARÉ

UF: PB

CPF/CNPJ: 09.012.493/0001-54

Nº: S/N

CEP: 58105810

Email:

Previsão de término: 30/11/2017

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL ->
INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1477 - EM LAJOTAS

Quantidade

Unidade

6.132,91

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA REFERENTE A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE REPROGRAMAÇÃO DA OBRA DE
REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO PARQUE DO JACARÉ EM CABEDELO/PB.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Cabedelo 10 de Novembro de 2017

Local

data

Luciana Pimentel Jordão Cavalcante

LUCIANA PIMENTEL JORDAO CAVALCANTE - CPF: 030.909.594-88

Paula H. de Gusmão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - CNPJ: 09.012.493/0001-54

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 81,53

Pago em: 09/11/2017

Nosso Número: 2138632

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000006358440
INICIAL
EQUIPE à 0004514894**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: CAIO JOSÉ LEITE DE ANDRADE

Registro Nacional: A61786-5

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Documento de identificação: 09012493000154

Contrato: 008/2016

Valor Contrato/Honorários: R\$ 1,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 31/03/2016

Data de Início: 31/03/2016

Previsão de término: 06/02/2018

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

PARQUE MUNICIPAL TURISTICO DO JACARÉ

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: PRAIA DO JACARÉ

UF: PB CEP: 58310000 Cidade: CABEDELLO

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo

Quantidade: 9.776,50

Unidade: m²

Atividade: 1.8.3 - Projeto urbanístico

Quantidade: 9.776,50

Unidade: m²

Atividade: 1.9.1 - Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação

Quantidade: 5.823,42

Unidade: m²

Atividade: 1.9.2 - Projeto de sistema de iluminação pública

Quantidade: 9.776,50

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO PARQUE DO JACARÉ

6. VALOR

Valor do RRT:

R\$ 89,75

Pago em: 09/11/2017

Total Pago:

R\$ 89,75

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: x0YW17 Impresso em: 26/01/2018 às 10:38:20 por: , ip: 186.235.54.139



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000006358440
INICIAL
EQUIPE à 0004514894



7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano


PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
Documento de identificação: 09012493000154


CAIO JOSÉ LEITE DE ANDRADE
CPF: 011.085.024-66

Caio Leite
Arquiteto e Urbanista
CAU A61786-5

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>,
com a chave: x0YW17 Impresso em: 26/01/2018 às 10:38:20 por: . ip: 186.235.54.139